



PUBLICADO

LEI Nº 616/2019

De 24 de maio de 2019.

“Altera o artigo 23 da Lei nº 330/2010, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Domingos das Dores/MG **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 23, da Lei nº 330/2010 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 23 – O Município terá um Conselho Tutelar, com estrutura adequada para funcionamento, composto por cinco membros, escolhidos nos termos da presente Lei e regulamentado o processo de escolha por meio de resolução pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para mandato de quatro anos, permitida a recondução por novos processos de escolha.”

Art. 2º - De forma a não prejudicar os Conselheiros Tutelares que se encontram em segunda legislatura e que não puderam se inscrever para as eleições 2019 em razão da lei anteriormente vigente, fica autorizada a retificação da Resolução nº 22/2019, do CMDCA, que trata das Eleições do Conselho Tutelar 2020-2024, mediante aprovação pelo respectivo Conselho, de forma a permitir que seja reaberto o prazo de inscrições e alterados os demais prazos do processo eleitoral em curso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 1º, da Lei nº 399/2012.

São Domingos das Dores/MG, 24 de maio de 2019.


JOSÉ ADAIR DA SILVA
Prefeito Municipal